



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100056301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Alfredo Sousa de Queiroz - **CNPJ/CPF:** 053.026.203-75

Endereço: Rua 8 - 252 A - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-016

Telefone: (85) 98749-8045

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **21/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/coy-etkt-ywy>

Relato:

Relata o consumidor que, vinculado ao número de cliente nº 60116373, verificou, por meio do aplicativo da reclamada, a existência de uma cobrança no valor de R\$ 607,88 (seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Informa que buscou esclarecimentos junto à Enel, contudo, não obteve resposta satisfatória. Diante disso, procurou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda. Relata, ainda, que, durante atendimento junto à Ouvidoria da Enel, foi informado de que a referida cobrança seria decorrente de um Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), relacionado a suposto consumo de energia elétrica que não estaria sendo registrado pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

medidor. Informa, também, que realizou contestação da cobrança, gerando o protocolo nº 1053847838.

Afirma, contudo, que não reconhece a irregularidade apontada e não concorda com a cobrança, razão pela qual busca a intermediação deste órgão de proteção e defesa do consumidor.

Pedido: Requer o consumidor a retirada da cobrança referente ao Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), no valor de R\$ 607,88 (seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos), por não reconhecer a irregularidade que deu origem à referida cobrança.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Setembro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 23/09/2026

Ass. do consumidor(a):

Alfredo Sousa de Queiroz